



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

015/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE) do Município de Barra do Turvo/SP, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 30/04/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS

Dia 12/05/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 12/05/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia 12/05/2026, às 10 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA

www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE JULGAMENTO:

[Unitário]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[Não]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, através do Secretário Municipal de Governo, Senhor MILTON WOLF, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO (R\$/km), considerando o valor global estimado apenas para fins de classificação e disputa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 2.123/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE) do Município de Barra do Turvo/SP, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por UNITÁRIO, expresso em R\$/km, considerando o valor global estimado apenas para fins de classificação e disputa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A disputa eletrônica, a formulação de lances, a contratação e a execução observarão como unidade de referência o valor unitário por quilômetro rodado (R\$/km), conforme condições, quantitativos estimados, critérios de medição e parâmetros de execução previstos no Termo de Referência.

1.2.2. O valor global estimado da contratação decorre da aplicação do valor unitário ofertado sobre a quantidade anual estimada constante do Termo de Referência, servindo apenas como referência administrativa, sem afastar a adoção do valor unitário como parâmetro de julgamento e execução contratual.

1.3. É fundamental a leitura integral do edital e de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação que não estarão indicadas no corpo deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal BLL (www.bll.org.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

2.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

2.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.14. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

2.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

2.16. Face a peculiaridade deste certame, não haverá item exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.16.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.16.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.16.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.16.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.16.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.16.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.16.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.16.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.16.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.16.11.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.16.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.16.13.** O impedimento de que trata o item 2.16.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.16.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.16.3 e 2.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob Supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.16.16.** O disposto nos itens 2.16.3 e 2.16.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.16.18.** A vedação de que trata o item 2.16.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A pretensão referida no subitem 0 será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou ainda, em "Protocolo", junto à Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 13h30 às 17h30.

3.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (015) 3578-9444.

3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do PREGÃO.

3.6. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. As medidas referidas no subitem 4 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em "Protocolo", junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, suas propostas com o preço, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. A apresentação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado será exigida no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação dentro do Portal BLL. Após esse prazo os documentos serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornarão públicos para acesso dos demais licitantes.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.11. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo

5.12. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.14. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- o caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.
- Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

- **Índice de Liquidez Geral ILG $\geq 1,00$**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

- **Índice de Liquidez Corrente LC $\geq 1,00$**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- **Índice de Solvência Geral SG $\geq 0,50$**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, notadamente coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos/domiciliares (RSU) e/ou serviços correlatos de limpeza urbana, em regime contínuo.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente e do contratado, descrição do objeto executado, local e período de execução, e declaração de que os serviços foram prestados a contento.
- A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade do(s) atestado(s) e das informações apresentadas.

DECLARAÇÕES (ANEXO III)

a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada. Para fins operacionais da plataforma, poderá ser demonstrado o valor global estimado da proposta, resultante da multiplicação do valor unitário (R\$/km) pela quantidade estimada constante do edital, permanecendo o valor unitário como referência de julgamento, contratação e execução. O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais.

7.1.2. Marca e modelo (quando for o caso), para serviços poderá ser preenchido o campo com “marca própria”;

7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.11.1. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (*um centavo de real*).

8.8. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.

8.9. Neste processo será adotado o modo de disputa "ABERTO" e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 8.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 8.23.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.23.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2. empresas brasileiras;

8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.16 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 9.8.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.10.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.11.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.12.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.13.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.14.** No caso de bens e serviços em geral, o indício de inexequibilidade será observado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.15.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.15.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.17.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.19.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações necessárias à comprovação da exequibilidade e da aderência da proposta ao objeto licitado, tais como composição de custos, planilha de formação de preços, memória de cálculo, documentos técnicos operacionais, relação de frota e demais elementos pertinentes, além de outras informações relevantes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.20.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.21.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.22.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, deste Edital, onde declara que:

10.1.1. atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

10.1.2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

10.1.3. não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do PREGÃO, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

10.1.4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.5. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.1.6. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;

10.1.8. em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.1.9. observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

10.2. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da

solicitação do pregoeiro

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. O licitante deverá entregar documento com os dados do representante legal responsável por assinar o Contrato, conforme Anexo V.

10.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. 10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como composição do preço ofertado, condições operacionais, metodologia executiva e demais elementos que integrem a proposta, vinculam a licitante.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

12.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, podendo ser prorrogável mediante justificativa.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato).

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico (e-mail da empresa cadastrado na plataforma BLL)**, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.2. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do ajuste.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital e termo de referência ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

16.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta.

16.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.7. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.9. fraudar a licitação;

16.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.10.1.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.10.1.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.10.1.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.11. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.11.1. advertência;

16.11.2. multa;

16.11.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.13.1. Para as infrações previstas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.13.2. Para as infrações previstas nos itens [16.9](#), [16.10](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [16.4](#), [16.5](#), [16.6](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [16.8](#), [16.9](#), [16.10.2](#), [16.10.3](#), bem

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.19. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.24. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação são aquelas definidas na minuta de contrato/ata de registro de preços, anexa a este Edital. Além daquelas previstas nos artigos 155 à 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: plataforma do Portal BLL (www.bll.org.br) e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

É fundamental a leitura integral, além do edital, de TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital.

17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração unificada;

ANEXO V – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI – Dados do representante legal;

Barra do Turvo, 28 de abril de 2026.

MILTON WOLF

Secretário Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Milton Wolf, Secretário de Governo**, em 29/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056430** e o código CRC **C5725333**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00000709/2026-61

SEI nº 0056430



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Responsável(is) pela elaboração: José Claudio dos Santos Machado – Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE), com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município de Barra do Turvo/SP (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis, com medição e remuneração por quilômetro rodado (KM), conforme rotas e frequências mínimas estabelecidas e critérios de fiscalização previstos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. A presente demanda é estruturada e instruída em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas, à gestão de resíduos sólidos e à proteção ambiental, observando-se, no mínimo:

2.1.1. Contratações públicas e planejamento da contratação

· **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

a) **art. 18, §1º**, quanto ao conteúdo mínimo do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ao planejamento da contratação;

b) **art. 23**, quanto à **estimativa de preços** e metodologia de pesquisa;

c) demais dispositivos pertinentes relativos à fase preparatória, gestão e fiscalização contratual, recebimento do objeto e sanções administrativas;

· **Decreto Municipal nº 2.123/2024** (Barra do Turvo/SP), que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, bem como demais atos internos que disciplinem governança, fluxos e competências.

2.2. Resíduos sólidos, saneamento e diretrizes setoriais

· **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e regulamentos correlatos, incluindo diretrizes de manejo, responsabilidade, controle e destinação ambientalmente adequada;

· **Lei Federal nº 11.445/2007** (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico), quando aplicável ao componente de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

· **Normativos municipais setoriais** vigentes, em especial:

a) **Lei Municipal nº 839/2022** (Política Municipal de Resíduos Sólidos);

b) **Lei Municipal nº 563/2016** (Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos);

c) **Lei Municipal nº 858/2023** (1ª Revisão do PMGIRS);

d) **Lei Municipal nº 869/2023** (Plano Municipal de Saneamento Básico).

2.3. Licenciamento ambiental, destinação final e conformidade operacional

· **Normas, licenças e condicionantes ambientais** aplicáveis ao **Aterro Sanitário Municipal licenciado**, expedidas pelo órgão ambiental competente (**CETESB/SEMIL**, quando aplicável), bem como demais exigências para operação, recebimento e controle de descarte;

· Demais normas ambientais pertinentes, federais e estaduais, aplicáveis ao transporte, manuseio e destinação de resíduos sólidos urbanos.

2.4. Segurança e saúde no trabalho (SST) e obrigações trabalhistas

· Normas de **Segurança e Saúde do Trabalho** aplicáveis às atividades, incluindo, quando exigíveis: **PGR, PCMSO**, fornecimento e reposição de **EPIs**, treinamentos e demais medidas de prevenção de riscos ocupacionais, além da legislação trabalhista e previdenciária correlata.

2.5. Governança, fiscalização e integridade

· Regulamentos e atos internos do Município relacionados à **governança das contratações**, designação de gestor e fiscal(is), rotinas de fiscalização, medição, controle por evidências, gestão de riscos e responsabilização, conforme aplicável.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Considerando que o Município não dispõe de PCA formalizado para o ciclo vigente, registra-se a compatibilização desta demanda com os instrumentos de planejamento existentes e o compromisso de inclusão no próximo ciclo do PCA, mantendo-se a motivação da necessidade e a aderência ao interesse público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) no perímetro urbano (sede) do Município de Barra do Turvo, demanda organização logística contínua, definição de rotas e frequências, frota compatível com vias urbanas, e capacidade de resposta a contingências (chuvas, interdições e panes), de modo a assegurar regularidade, salubridade e conformidade ambiental.

4.2. O Município de Barra do Turvo/SP dispõe de Aterro Sanitário Municipal próprio e licenciado, apto a receber os resíduos coletados. Assim, a necessidade de contratação concentra-se em assegurar a regularidade da coleta domiciliar (urbana sede) e o transporte até a unidade municipal de disposição final, com evidências e controles que permitam fiscalização e responsabilização.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1. Continuidade e regularidade do serviço, com cumprimento de frequências mínimas por setor/rota;
- 5.2. Transporte seguro e descarga regular no Aterro Municipal licenciado, com registros e evidências;
- 5.3. Redução de riscos sanitários e ambientais associados ao acúmulo e ao descarte irregular;
- 5.4. Gestão por desempenho, mediante SLAs/indicadores e glosas objetivas;
- 5.5. Economicidade e eficiência, sustentadas por estimativa de preços documentada e aderente ao mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Abrangência: atendimento ao perímetro urbano (sede), conforme Anexo I (rotas/setor/frequências);
- 6.2. Frota compatível com vias urbanas e plano de contingência para substituição em prazo definido;
- 6.3. Equipe treinada e equipada, com EPIs/uniformes e cumprimento de obrigações trabalhistas e de SST;
- 6.4. Rastreabilidade e comprovação do KM rodado: diário de bordo, registros de rotas, leitura de hodômetro/conta-km (preferencialmente com registro fotográfico) e comprovação de descarga no Aterro Municipal;
- 6.5. Conformidade ambiental: observância das condicionantes do aterro e sistemas/documentos exigíveis (quando aplicáveis);
- 6.6. Medição e pagamento por KM rodado: apuração mensal do quilômetro efetivamente executado e comprovado, com evidências mínimas e mecanismos de glosa por não conformidade.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS

7.1. Alternativas avaliadas e síntese:

Alternativa	Síntese e avaliação
Execução direta pelo Município	Exige frota e equipe próprias, manutenção e reposição; aumenta risco de indisponibilidade e custos fixos.
Contratação terceirizada (coleta e transporte urbano)	Facilita a continuidade e a gestão por desempenho, com manutenção e substituição por conta da contratada.
Modelo híbrido (parcial terceirização)	Elevar interfaces e risco de conflito de responsabilidades; tende a reduzir efetividade de SLAs.

7.2. Opção recomendada: contratação terceirizada do serviço de coleta e transporte urbano (sede), com descarga no Aterro Municipal licenciado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução integra:

- I. coleta em rotas urbana (sede) conforme Anexo I;
- II. transporte até o Aterro Municipal;
- III. descarga com registro;
- IV. atendimento a recolhidas corretivas;
- V. relatórios mensais com evidências;
- VI. disponibilidade mínima de frota/equipe e contingência para falhas.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE QUANTIDADES E PARÂMETROS

9.1. O dimensionamento (rotas, frequências e demanda) será formalizado no Anexo I e poderá ser refinado com base em registros de entrada no Aterro Municipal.

9.1.1. Dados mínimos a consolidar no processo:

- I. relação de setores urbanos (sede);
- II. frequências desejadas;
- III. estimativa de km por rota;
- IV. estimativa de viagens mensais (cargas/mês) e parâmetros operacionais de execução;
- V. horários de operação do aterro e regras de recebimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. Como providências prévias à contratação e ao início da execução, o Município adotará as seguintes medidas:

- I. definição e validação do Anexo de Rotas/setor/Frequências, com pontos de coleta e janelas de atendimento;
- II. designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, com definição de rotinas de acompanhamento, registro de ocorrências e atesto;
- III. instituição dos instrumentos de medição e evidências, incluindo modelos de relatório mensal, diário de bordo, ordem de serviço e checklists de fiscalização;
- IV. instituição do procedimento de fiscalização por evidências, incluindo: modelo de relatório mensal, diário de bordo, checklist de rota, registros fotográficos e regras de rastreabilidade (GPS, quando disponível, ou método equivalente), com critérios objetivos de atesto e glosa; e
- V. verificação das condições operacionais e ambientais da unidade de destinação final indicada, com alinhamento de horários e regras de recebimento/descarga, a fim de garantir a continuidade do serviço desde o primeiro dia de vigência contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A execução do objeto possui interface com atividades e instrumentos administrativos que podem demandar contratações correlatas ou interdependentes, sem as quais pode haver impacto na medição, fiscalização e continuidade do serviço. Em especial, relacionam-se como correlatas/interdependentes:

- I. eventual contratação/adoção de solução de rastreabilidade (GPS ou método equivalente) e armazenamento de relatórios, para reforço do controle e auditoria do cumprimento de rotas;
- II. fornecimento de insumos e meios de registro (formulários, pastas, protocolo e/ou armazenamento digital) necessários à guarda das evidências operacionais e relatórios mensais;
- III. eventuais adequações operacionais no Aterro Municipal (pátio/área de descarga, iluminação, sinalização e controle de acesso), para permitir registro e validação do descarregamento e segurança operacional; e
- IV. ações complementares de gestão de resíduos que não integram este objeto, como remoção de entulhos/RCC, volumosos, podas, resíduos de saúde e programas de educação ambiental, quando demandadas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. Metodologia de obtenção dos valores (pesquisa de preços)

12.1.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em fontes idôneas e verificáveis, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de planejamento, priorizando-se referências com unidade de medida compatível com o regime de remuneração do objeto (quilômetro rodado – R\$/km). Foram utilizadas as seguintes fontes:

- a) Cotação formal de mercado, obtida junto à empresa do ramo, contendo valor unitário em R\$/km e memória de cálculo alinhada aos parâmetros do Município;
- b) Referência pública homologada com unidade "KM rodado", extraída de documento formal de homologação de pregão eletrônico, utilizada como parâmetro externo de mercado.

12.1.2. Ressalta-se que referências com escopo materialmente distinto (inclusão de serviços não previstos, quilometragens substancialmente diferentes, condições operacionais não comparáveis) devem ser registradas e, quando necessário, tratadas por saneamento estatístico e justificativa de comparabilidade.

12.1.3. Saneamento e comparabilidade das cotações recebidas (tratamento de discrepâncias)

12.1.3.1. No levantamento de preços, constatou-se elevada dispersão entre cotações recebidas. Embora as cotações das empresas **TEXTEL E MROVER** contenham declarações de inclusão de custos e demais condições, verificou-se discrepância relevante do valor unitário (R\$/km) em relação às demais referências e à escala do serviço estimada (**6.400 km/ano**), indicando possível não comparabilidade econômica/operacional. Por cautela metodológica e para preservar a aderência ao objeto, as cotações foram registradas nos autos como evidência de mercado, porém não compuseram o cálculo do preço unitário referencial, que foi formado por média ponderada entre **cotação formal aderente ao escopo** e **referência pública homologada**.

12.2. Parâmetros e memória de cálculo da quantidade (KM)

12.2.1. A quantidade estimada anual foi definida com base em parâmetros operacionais do serviço:

- Frequência: 03 (três) coletas semanais;
- Distância média por dia de coleta: 41 km;

12.2.2. Assim, a quilometragem semanal estimada é de 123 km/semana (3 × 41), resultando em 6.396 km/ano (123 × 52), arredondada para 6.400 km/ano para fins de padronização da pesquisa de preços, cotação e planejamento do certame.

12.3. Formação do preço unitário referencial (R\$/km) – média ponderada 80/20

12.3.1. Considerando a disponibilidade de uma cotação formal local e de uma referência homologada externa, adotou-se média ponderada para composição do preço unitário estimado, com o objetivo de refletir simultaneamente:

- a maior aderência da cotação de mercado obtida (mesmo perfil de contratação e premissas de execução); e
- um parâmetro público de homologação recente, como âncora externa.

12.4. Fontes e pesos utilizados:

- Cotação formal SEBRASIL: R\$ 34,90/km (peso 80%);
- Homologação Cajati/SP (PE002/2026CJ): R\$ 10,9725/km (peso 20%).

12.5. Cálculo do preço unitário referencial:

- $PU_{ref} = (0,80 \times 34,90) + (0,20 \times 10,9725)$
- $PU_{ref} = 27,92 + 2,1945$
- $PU_{ref} = R\$ 30,11/km$

12.5.1. Justificativa da ponderação: atribuiu-se maior peso à cotação formal local (80%) por apresentar maior aderência às condições operacionais e à escala de quilometragem estimada do Município, mantendo-se a referência homologada (20%) como parâmetro externo de mercado e controle de razoabilidade.

12.6. Estimativa do valor anual e mensal (referência)

12.6.1. Com base no preço unitário referencial e na quantidade anual estimada:

- Valor anual estimado (referência) = $PU_{ref} \times$ Quantidade anual (km)
- Valor anual = $30,1145 \times 6.400 = R\$ 192.732,80$

12.7. Para fins de planejamento orçamentário:

- Valor mensal estimado (referência) = Valor anual \div 12
- Valor mensal = $192.732,80 \div 12 = R\$ 16.061,07$

12.8. Observações de coerência e exequibilidade

- a. O valor unitário em R\$/km considera que a contratada arcará com todos os custos operacionais necessários à execução (combustível, manutenção preventiva/corretiva, pneus, peças, mão de obra e encargos, EPs, seguros, tributos e despesas administrativas).
- b. A estimativa anual e mensal possui finalidade de planejamento e não substitui a disputa competitiva do pregão eletrônico, sendo o preço final definido pelo certame.
- c. O pagamento contratual deverá ser apurado com base no km efetivamente executado e comprovado, observado o cumprimento das rotas/frequências mínimas e os níveis de serviço (SLAs), com aplicação de glosas e penalidades quando cabível.

13. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

13.1. Foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se, de forma motivada, pelo não parcelamento. A contratação envolve atividades integradas e interdependentes (coleta, transporte, medição por km rodado e controle por conformidade (rotas/frequências e evidências) e entrega/descarga na destinação final indicada), cuja execução exige coordenação operacional única e responsabilidade integral pelo cumprimento de rotas, frequências, contingências e recolhidas corretivas. O fracionamento por etapas ou por áreas tende a aumentar riscos de descontinuidade, conflitos de interface e dificuldades de fiscalização/medição, com potencial prejuízo à eficiência e à economicidade. Assim, a execução por um único contratado é a alternativa mais adequada ao interesse público, preservada a competitividade e a proporcionalidade das exigências.

14. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas devidamente solicitadas à contabilidade e anexadas ao processo.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) pode gerar impactos ambientais potenciais, especialmente relacionados a:

- I. dispersão de resíduos durante o acondicionamento e transporte;
- II. derramamento de chorume/lixiviados e contaminação de solo e drenagens;
- III. emissões atmosféricas e ruído decorrentes da operação de veículos;
- IV. risco de descarte irregular em local não autorizado; e
- V. geração de passivos ambientais por manejo inadequado de resíduos ou falhas de registro/controle operacional.

15.2. Como medidas de prevenção e mitigação, a solução selecionada deverá contemplar:

- (a) veículos adequados e em condições de vedação/compactação compatíveis com o serviço, com manutenção preventiva e corretiva;
- (b) procedimentos operacionais para evitar derramamentos e dispersão, incluindo limpeza imediata em ocorrências;
- (c) destinação final exclusivamente no local formalmente indicado e licenciado, vedado descarte clandestino;
- (d) cumprimento da legislação ambiental aplicável e do PMGIRS/PNRS, com treinamento básico da equipe e uso de EPs; e
- (e) fiscalização por evidências mínimas de execução e de descarga/destinação.

15.3. Ressalta-se que, embora o pagamento contratual seja apurado por **quilômetro rodado**, a conformidade ambiental constitui requisito essencial de execução e será objeto de fiscalização, glosas e sanções em caso de descumprimento.

16. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS

- 16.1. Otimização de rotas e manutenção preventiva para redução de emissões e custos;
- 16.2. Proibição de descarte fora do Aterro Municipal e obrigação de recolha corretiva;
- 16.3. Transparência operacional por relatórios mensais e rastreabilidade;
- 16.4. Adoção de práticas de segurança e higiene no manuseio dos resíduos.

17. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18, §1º, XII)

17.1. A Matriz de Riscos detalhará eventos de risco, probabilidade/impacto, mitigação e alocação de responsabilidades. Riscos críticos: intransitabilidade sazonal de vias, panes de veículos, falhas de cobertura e não conformidades ambientais/documentais.

18. CONCLUSÃO

18.1. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação, devendo o processo ser instruído com TR completo, anexos técnicos, pesquisa de preços, minuta contratual e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e normativos aplicáveis.

ANEXO I - ITINERÁRIOS PLANEJADOS DE COLETA

O presente documento apresenta as rotas de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Barra do Turvo - RSD, considerando dados territoriais urbanos (sede).

Para as descrições das vias municipais, fez-se uso do Sistema Viário do Município de Barra do Turvo (Lei Municipal N° 989/2025). Na estimativa da extensão percorrida pelo veículo de coleta, considerou-se sua saída da garagem municipal, o percurso de coleta, o retorno ao Aterro Sanitário Municipal para descarga e seu retorno à garagem, com registros operacionais e evidências de execução, não havendo pesagem oficial no Município.

A frequência estabelecida de coleta considera os adensamentos populacionais e a geração de resíduos sólidos no perímetro urbano (sede).

Tabela 1. Rotas de coleta de Resíduos Sólidos em Barra do Turvo.

Rota	Denominação	Extensão percorrida	Frequência coleta de rejeitos*	Vias
1	ÁREA URBANA	41 km	3	Ruas e avenidas urbanas; Vicinal Andorinhas

- estimativa de quilometragem por dia de coleta: 41 km (podendo ocorrer variações operacionais);
- estimativa de quilometragem: 123 km/semana; 533 km/mês (aprox.); 6.400 km/ano (estimado, arredondado podendo ocorrer variações);
- **horários de operação: 06:30 h.**

Distância semanal percorrida para coleta de rejeitos	123 km (aproximado)
Distância mensal total	533 km
Distância anual total	6.400 km arredondado

ROTA 1: Área Urbana

Perímetro: Urbano

Domicílios atendidos: 980

Extensão média do percurso: 41 km

Tempo médio de coleta: 5 horas

Vias: Ruas e avenidas urbanas; Vicinal Andorinhas.

Rota 1-01: Ponte sentido Norte

Extensão das vias: 9,3 km

Imagem 1: Rota 1-01



Rota 1-02: Ponte sentido Sul
Extensão das vias: 12 km

Imagem 2: Rota 1-02



ANEXO II — Procedimento Operacional de Registro e Evidências

Finalidade: assegurar rastreabilidade, fiscalização objetiva e redução de litígios em ambiente sem pesagem oficial.

1. Registro por viagem/descarga: cada viagem realizada deverá gerar um registro mínimo contendo data/hora, placa, motorista, rota/setor, hora de saída, hora de chegada/descarga e retorno.
2. Registro por viagem/descarga: cada viagem realizada deverá gerar um registro mínimo: data/hora, placa, motorista, rota/setor, hora de saída, hora de chegada/descarga e retorno, bem como leitura inicial e final do hodômetro/conta-km (preferencialmente com registro fotográfico).
3. Evidência de rota: comprovação por diário de bordo, checklist de rota, registros de horários, apontamentos do fiscal por amostragem e, quando aplicável, relatórios de GPS ou registros fotográficos de postos-chave.
4. Evidência de descarga: registro fotográfico do descarregamento (mín. 2 fotos por viagem) e validação por servidor/designado no Aterro Municipal (assinatura/registro).
5. Relatório mensal: consolidação de viagens realizadas, rotas atendidas, evidências anexas e ocorrências, acompanhado de declaração de conformidade do responsável pela execução.
6. Conferência e guarda: relatórios e evidências anexados ao processo de medição/atesto mensal; guarda mínima 60 (sessenta) meses.
7. Ausência de evidência: a falta de evidências mínimas ensejará glosa proporcional, sem prejuízo de sanções por descumprimento contratual.

ANEXO III — Indicadores, SLAs, Glosas e Penalidades Objetivas

Finalidade: tornar o contrato executável (cobrança objetiva e proporcional).

Tabela 1 — SLAs e Glosas

Indicador/SLA	Meta	Evidência	Não conformidade	Glosa	Reincidência
Cumprimento de rota/frequência	100% do programado	Diário de bordo + relatório	Rota não executada no dia programado	5% do valor do período/rota	Multa + correção
Recolha corretiva	até 12 horas	OS/ocorrência + registro	Não atendimento no prazo	5% do valor do período/rota	Multa
Disponibilidade de veículo	100%	Registro manutenção/ocorrência	Paralisação por pane sem substituição	5% do valor do período/rota	Multa
Evidências operacionais mínimas (KM/descarga)	100% tickets	Evidência: diário de bordo + relatório mensal + registro de descarga (livro/registro/fotos) + leitura de hodômetro/conta-km (preferencialmente foto).	ausência/inconsistência	5% do valor faturado no período/rota afetada + não pagamento de km não comprovado	multa/sanções
Limpeza e segurança	conforme	vistoria do fiscal	Derramamento sem limpeza imediata	5% do valor do período/rota + custos	Multa
Destinação/descarga	conforme	registro do destino	Indício de descarte irregular	glosa total + sanções	sanções graves
Ocorrência ambiental – derramamento/dispersão de resíduos/chorume sem contenção e limpeza imediata	100% de ocorrências tratadas (contenção e limpeza imediata)	registro de ocorrência + fotos (quando aplicável) + comprovação da limpeza/correção + relatório do fiscal (quando houver)	derramamento/dispersão sem providência imediata ou com reincidência no período	5% do valor faturado no período (além do não pagamento de km eventualmente não comprovados, se aplicável)	advertência na 1ª ocorrência; reincidência → multa conforme edital/contrato e possibilidade de rescisão por gravidade/reiteração

Anexo IV - Matriz de Riscos

Escala sugerida: Probabilidade (B/M/A) e impacto (B/M/A).

Responsável: MUN (Município), CONT (Contratada), COMP (Compartilhado).

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Responsável	Gatilho/Caracterização	Medidas preventivas	Plano de resposta	Evidências mínimas
R1	Falha no cumprimento de rota/frequência (sede)	M	A	CONT	Rota não executada no dia/programação do Anexo I	Planejamento diário; controle de equipe; gestão de frota e escala	Recolha corretiva em até 12h; comunicação ao Fiscal	Diário bordo; relatório mensal
R2	Indisponibilidade/pane de veículo sem substituição	M	A	CONT	Veículo fora de operação e serviço interrompido	Manutenção preventiva; veículo reserva/contingência	Substituição em até 12h; recomposição de rota	Registro manutenç ocorrência OS

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Responsável	Gatilho/Caracterização	Medidas preventivas	Plano de resposta	Evidências mínimas
R3	Aumento sazonal de demanda (festas, alta temporada, eventos)	M	M	COMP	Elevação anormal de volume (t) e/ou resíduos expostos	Monitoramento; flexibilidade operacional; comunicação prévia	Reprogramação/rotas extras com autorização formal	Relatório comparativo de comunicação fiscal
R4	Estradas vicinais intransitáveis por chuvas/interdições	M	A	COMP	Trecho interditado/risco de acesso	Rotas alternativas mapeadas; calendário sazonal	Reprogramação formal; rota alternativa; coleta extraordinária quando possível	OS; fotocópia/registro
R5	Atrasos por falta de acessibilidade em pontos de coleta (obstruções, obras, veículos estacionados)	M	M	COMP	Impossibilidade física de coleta no ponto	Comunicação comunitária; orientação; sinalização; apoio municipal	Recoleta no prazo; mudança pontual de ponto com ordem do Fiscal	Registro de ocorrência de comunicação
R6	Derramamento/dispersão de resíduos durante coleta/transporte	B	A	CONT	Derramamento, sujeira em via, risco sanitário	Equipamento adequado; vedação; treinamento; EPIs	Contenção/limpeza imediata; comunicação ao Fiscal	Ocorrência; fotos; relatório
R7	Destinação/descarga fora do destino indicado (descarte irregular)	B	A	CONT	Evidência/indício de descarte irregular	Rastreabilidade; controle de rotas/viagens; política interna	Comunicação imediata; apuração; medidas corretivas	Relatórios de registros; fiscalização
R8	Falhas na pesagem (ausência de ticket, inconsistência tara/bruto)	M	A	CONT	Ticket inexistente/ilegível/incompleto ou sem correlação	Procedimento padrão; conferência diária	Regularização documental; reapresentação	Tickets; planilha; etc.
R9	Indisponibilidade da balança na Garagem Municipal	B/M	M	MUN (principal) / COMP (execução)	Balança fora de operação/aferição	Plano de manutenção e aferição; balança alternativa pré-definida	Acionar balança alternativa autorizada; registrar contingência	Registro de contingência; tickets
R10	Distorção de tonelagem (mistura de resíduos fora do escopo)	B	A	CONT	Inclusão de RCC/volumosos/perigosos sem autorização	Controle de escopo; treinamento; fiscalização	Segregação; recusa/registro; autorização formal quando excepcional	Registro Fiscal; relatório
R11	Acidente de trabalho/incapacidade de equipe	B/M	A	CONT	Acidente ou afastamento que prejudique execução	PGR/PCMSO; EPIs; treinamento	Substituição de equipe; comunicação	CAT, registros SST
R12	Greve/ausência generalizada de mão de obra	B	A	CONT	Paralisação por falta de equipe	Plano de continuidade; banco de reservas	Reorganização; contratação temporária interna	Registros de escala
R13	Alteração unilateral de rotas/frequências pelo Município sem formalização	M	M	MUN	Mudanças informais exigidas na execução	Procedimento de OS/ordem formal	Regularização por OS; atualização do Anexo I	OS; despacho
R14	Erros/omissões no Anexo I (rotas incompletas)	B/M	A	MUN	Rotas indefinidas/inexequíveis	Revisão pré-edital; validação em campo	Retificação/ajuste formal	Versão anexa; despacho
R15	Atraso de pagamento pela Administração	B/M	M	MUN	Pagamento fora do prazo contratual	Rotina de atesto e processamento	Regularização do fluxo	Registro contábil
R16	Fiscalização insuficiente (atesto sem evidência)	B/M	A	MUN	Atesto sem documentos mínimos	Procedimento padrão de atesto	Auditoria interna; correção	Checklists; relatórios
R17	Não obtenção/manutenção de licenças/autorizações aplicáveis à atividade	B	A	CONT	Irregularidade documental (veículos, transporte)	Controle de validade; compliance	Regularização imediata	Documentos válidos
R18	Caso fortuito/força maior (eventos extremos)	B	A	COMP	Evento imprevisível/inevitável comprovado	Plano de contingência	Suspensão/adiamento; reprogramação	Laudos; registros oficiais

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 25/03/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050766** e o código CRC **D0A8F350**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Setor Administrativo de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE), com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município de Barra do Turvo/SP (Aterro Sanitário Municipal)**, em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital, seja atestada a vantajosidade das condições e dos preços para a Administração e permaneça caracterizado o interesse público na continuidade do serviço, admitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta e transporte, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município de Barra do Turvo/SP, em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis à gestão de resíduos sólidos. Trata-se de serviço público de natureza essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à proteção ambiental e ao bem-estar coletivo, cuja interrupção ou execução inadequada pode gerar riscos sanitários, impactos ambientais e responsabilizações administrativas e ambientais.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando o planejamento da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deste Termo de Referência (TR), instrumentos que consolidam a caracterização da necessidade, a definição do objeto, o escopo de execução, os requisitos técnicos e operacionais, a forma de medição e fiscalização, bem como os critérios objetivos de desempenho. Considerando que a execução dos serviços admite padronização, definição objetiva de rotas, frequências, prazos de correção e evidências de execução, o objeto se enquadra, como regra, como serviço comum, apto à seleção por critério de julgamento compatível com a legislação e com o interesse público, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

2.3. Sob o aspecto setorial e ambiental, a contratação observa as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010) e seus regulamentos, bem como as normas ambientais aplicáveis, impondo à contratada o dever de executar os serviços com conformidade ambiental, vedação de descarte irregular, adoção de controles e rastreabilidade operacional, e apresentação de evidências mínimas que comprovem a execução das rotas e a entrega/descarga na unidade de destinação final definida pelo Município, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

2.4. Do ponto de vista técnico-operacional, a terceirização da execução se justifica pela necessidade de disponibilização contínua de frota, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, e contingência para substituição de veículos/equipamentos e recomposição do serviço em caso de falhas, especialmente em razão das condições locais de acesso e variações sazonais de trafegabilidade. A modelagem prevista no TR permite gestão por desempenho, com fiscalização efetiva, parâmetros mensuráveis, possibilidade de recolhimentos corretivos, aplicação de glosas e sanções proporcionais em caso de inadimplemento, assegurando que o pagamento se vincule ao serviço efetivamente prestado e aos resultados esperados.

2.5. A estimativa de preços e o orçamento de referência serão instruídos conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em fontes idôneas e compatíveis com o escopo (Perímetro urbano SEDE), com memória de cálculo e tratamento de valores discrepantes, de modo a assegurar aderência ao mercado e mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade. Também serão designados formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições registradas e documentação própria, garantindo governança, transparência, rastreabilidade e adequada condução da execução contratual.

2.6. Diante do exposto, a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional para garantir a prestação contínua e regular dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares no Município de Barra do Turvo/SP, atendendo ao interesse público e às exigências da legislação de regência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contratada consiste na execução integrada e contínua dos serviços de coleta e transporte de RSU domiciliares com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município Barra do Turvo/SP, observadas rotas e frequências mínimas, sob fiscalização municipal, e com rastreabilidade e evidências de execução.

3.2. A contratada será responsável pela mobilização e manutenção permanente de todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo mão de obra capacitada, frota compatível com as condições locais (vias urbanas), equipamentos acessórios, EPIs/uniformes, insumos operacionais e demais meios indispensáveis para garantir regularidade, segurança e continuidade. A solução contempla, ainda, a obrigação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos, bem como a disponibilização de contingência operacional (substituição de veículo/equipamento e recomposição de equipe), de forma a evitar paralisações e assegurar o atendimento das rotas programadas.

3.3. Custos e insumos incluídos no preço: O valor unitário (R\$/km) deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem se limitar a: combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, EPIs, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas, mobilização/desmobilização, materiais de apoio e quaisquer outros custos diretos ou indiretos inerentes à prestação do serviço.

3.4. A execução será orientada pelo Anexo I (Rotas/Setores/Frequências e Pontos de Coleta), que definirá a programação mínima e os parâmetros operacionais por setores/rotas do perímetro urbano (SEDE), podendo sofrer ajustes técnicos motivados e formalmente registrados pela fiscalização, em razão de sazonalidade, condições de acesso, eventos extraordinários ou alteração de demanda, preservada a equivalência do escopo e a rastreabilidade das alterações. Em caso de falhas, atrasos ou impossibilidade pontual de execução em uma rota/setor, a contratada deverá promover recolha corretiva e regularização do serviço no prazo estabelecido, sem ônus adicional, conforme SLAs e regras de glosa e penalidades.

3.5. A destinação final ocorrerá, como regra, no Aterro Sanitário Municipal devidamente licenciado. A utilização de unidade alternativa somente poderá ocorrer em situação excepcional devidamente motivada (interdição, indisponibilidade operacional ou força maior), mediante autorização formal da fiscalização/gestão contratual e comprovação de licenciamento ambiental da unidade receptora, com manutenção da rastreabilidade e das evidências exigidas.

3.6. Para fins de controle e pagamento, a solução incorpora mecanismo de gestão por evidências, com apresentação mensal de documentação mínima, incluindo:

(I) relatório consolidado de rotas/setores atendidas;

(II) diário de bordo/registros de execução;

(III) comprovantes de entrega/descarga/destinação conforme o arranjo definido;

(IV) registros de ocorrências e medidas corretivas.

3.6.1. O atesto e o pagamento ficam condicionados à comprovação da execução conforme os parâmetros contratados, admitindo-se glosas objetivas e aplicação de sanções em caso de descumprimentos, conforme previsto nos anexos de SLAs, indicadores e penalidades.

3.7. Assim, a solução proposta assegura a prestação do serviço com padronização mínima, controle operacional, fiscalização efetiva, continuidade, conformidade ambiental e responsabilização do contratado pelos meios e resultados necessários à adequada gestão dos resíduos domiciliares do Município, atendendo ao interesse público e às exigências legais e normativas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar, no mínimo, os requisitos abaixo, que integram as condições de prestação do serviço e serão exigíveis durante toda a vigência contratual:

4.1.1. Abrangência e cobertura do serviço

4.1.1.1. A contratada deverá executar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares abrangendo:

(I) o perímetro urbano do Município de Barra do Turvo; conforme Anexo I – Rotas/Setores/Frequências e Pontos de Coleta.

4.1.1.2. O Anexo I é peça vinculante para planejamento, fiscalização, medição e pagamento, devendo conter, no mínimo, a identificação das rotas/locais atendidos, frequências mínimas, janelas de horário, pontos de coleta e parâmetros de distância/tempo quando aplicável.

4.1.2. Continuidade, regularidade e contingência

4.1.2.1. O serviço possui natureza essencial e contínua, devendo ser prestado de forma regular e ininterrupta, conforme cronograma de rotas e frequências mínimas.

4.1.2.2. A contratada deverá manter plano de contingência para assegurar a continuidade em casos de pane, manutenção, ausência de equipe, eventos climáticos ou outros fatores previsíveis, incluindo substituição de veículo/equipamento e recomposição operacional dentro dos prazos definidos nos SLAs.

4.1.2.3. Eventuais falhas de execução deverão ser corrigidas mediante recolha corretiva no prazo máximo estabelecido, sem ônus adicional, sob pena de glosa e sanções.

4.1.3. Requisitos técnicos de frota, equipamentos e operação

4.1.3.1. A contratada deverá disponibilizar frota em quantidade e especificação compatíveis com a operação em vias urbanas, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e regularizados.

4.1.3.2. O caminhão deverá possuir compactador com capacidade compatível com a operação (vias urbanas e frequência), preferencialmente igual ou superior a 12 m³, admitindo-se solução equivalente, desde que atendido o desempenho e a regularidade do serviço.

4.1.3.3. Os veículos deverão ser adequados ao transporte de resíduos domiciliares, com condições de contenção e segurança, prevenindo derramamentos, dispersão e riscos ao tráfego.

4.1.3.4. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, mantendo registros disponíveis à fiscalização.

4.1.3.5. Deverá ser disponibilizado veículo reserva ou mecanismo equivalente de substituição, dentro do prazo SLA, para evitar interrupções.

4.1.4. Requisitos de mão de obra, capacitação e SST

4.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar equipe suficiente e compatível com o volume e frequência do serviço, com motoristas habilitados e coletores treinados para a atividade.

4.1.4.2. A contratada será integralmente responsável por SST, incluindo fornecimento e reposição de EPIs/uniformes, treinamentos, e manutenção de programas e registros exigíveis (como PGR/PCMSO e demais obrigações aplicáveis), apresentando-os quando solicitados pela fiscalização.

4.1.4.3. O motorista e os coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos de proteção individual necessários.

4.1.4.4. A execução deverá observar boas práticas de segurança operacional e sinalização durante a coleta, especialmente em vias públicas e pontos de maior risco.

4.1.5. Requisitos ambientais e conformidade normativa

4.1.5.1. A contratada deverá executar o serviço em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), regulamentos aplicáveis e demais normas ambientais vigentes, sendo vedado qualquer descarte fora da unidade de destinação final indicada pelo Município.

4.1.5.2. A entrega/descarga deverá ser realizada na unidade de destinação final definida no processo (Aterro Sanitário em Valas do Município de Barra do Turvo - Licença de Operação N° 49001658) respeitando horários, procedimentos de recebimento e condicionantes aplicáveis conforme item 3.4.

4.1.5.3. Em caso de derramamento, dispersão ou ocorrência ambiental, a contratada deverá realizar contenção e limpeza imediata, comunicar a fiscalização e registrar a ocorrência, adotando medidas de prevenção de recorrência.

4.1.6. Rastreabilidade, evidências e transparência operacional

4.1.6.1. A contratada deverá manter rastreabilidade operacional por rota/setor, com registros auditáveis e apresentação de evidências mínimas para fins de fiscalização e medição, incluindo:

(I) diário de bordo/registros de execução;

(II) relatórios periódicos;

(III) comprovantes de entrega/descarga/destinação (registro equivalente do operador/designado e/ou livro de entradas do aterro municipal).

4.1.6.2. Quando houver exigência de sistemas oficiais ou documentos específicos para transporte/destinação no âmbito estadual/federal, a contratada deverá cumprir e manter a documentação aplicável, sem prejuízo dos controles internos auditáveis.

4.1.7. Medição, desempenho e critérios objetivos (SLA/Glosa)

4.1.7.1. A medição e o pagamento deverão estar vinculados ao cumprimento das rotas e frequências mínimas, à regularidade do serviço, ao atendimento de SLAs, e à apresentação das evidências exigidas.

4.1.7.2. O contrato deverá conter (em anexo) Indicadores de Desempenho, SLAs, regras de glosa e penalidades objetivas, com prazos e critérios mensuráveis para correção de falhas e responsabilização por inadimplemento.

4.1.8. Governança, fiscalização e integridade

4.1.8.1. A execução estará sujeita à fiscalização do Município, que poderá realizar vistorias, auditorias por amostragem e conferência de registros, devendo a contratada garantir acesso a informações, documentos e evidências pertinentes.

4.1.8.2. A contratada deverá observar padrões de integridade e conformidade, inclusive no tratamento de eventuais dados pessoais incidentais (quando houver), atendendo às exigências aplicáveis de proteção de dados e às cláusulas contratuais pertinentes.

4.1.9. Subcontratação

4.1.9.1. Admite-se subcontratação apenas de atividades acessórias e não essenciais à execução, mediante autorização prévia e expressa do Município, mantida a responsabilidade integral da contratada. Fica vedada a subcontratação das atividades-fim (coleta e transporte). O subcontratado deverá comprovar regularidade e habilitação compatíveis, não se estabelecendo vínculo com o Município.

4.2. Da garantia da contratação:

4.2.1. Não será exigida garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), considerando:

(I) natureza de pagamento por medição mensal por conformidade e por resultado (rotas/frequências/viagens e SLAs),

(II) existência de SLAs, glosas objetivas e penalidades proporcionais,

(III) fiscalização por evidências e registros oficiais, e

(IV) mitigação de riscos por contingência operacional obrigatória e possibilidade de sanções/rescisão em caso de inadimplemento, conforme matriz de riscos.

4.3. Da qualificação técnico-operacional

4.3.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de qualificação técnico-operacional mediante:

4.3.1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica, admitido o somatório, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de coleta e/ou transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob regime de serviço contínuo, com operação estruturada por rotas e frequências mínimas (sede urbana), entrega/descarga na unidade de destinação final indicada pelo Município e medição/atesto por quilômetro rodado e conformidade (rotas, frequências, evidências e SLAs), observadas as condições deste TR e seus anexos.

5.1.1. Mobilização inicial e início da execução

5.1.1.1. A contratada deverá realizar a mobilização operacional em até 5 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), disponibilizando frota, equipe, equipamentos e insumos necessários.

5.1.1.2. Antes do início, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato:

(i) relação de veículos (placa, capacidade, documentação),

(ii) relação de equipe e responsáveis,

(iii) plano operacional de rotas e frequências alinhado ao Anexo I,

(iv) procedimentos de segurança do trabalho e comprovação de fornecimento de EPIs, e

(v) canais de comunicação para ocorrências.

5.1.2. Execução rotineira por rotas e frequências (urbano SEDE)

5.1.2.1. A execução observará o Anexo I – Rotas/Setores/Frequências e Pontos de Coleta, que define a programação mínima para cada setor/rota do perímetro urbano (SEDE).

5.1.2.2. A contratada deverá cumprir as rotas e frequências mínimas, realizando a coleta nos pontos estabelecidos, com regularidade e previsibilidade, garantindo o adequado acondicionamento/remoção dos resíduos e evitando dispersão em vias públicas.

5.1.2.3. A contratada deverá operar com organização de equipe e frota compatíveis com a demanda, incluindo janelas de horário, gestão de filas, e planejamento para condições sazonais (chuvas, interdições e acessos).

5.1.4. Transporte e entrega/descarga na unidade de destinação final

5.1.4.1. Após a coleta, a contratada deverá transportar os resíduos e realizar a entrega/descarga na unidade de destinação final definida pelo Município, respeitando regras operacionais, horários e procedimentos de recebimento.

5.1.4.2. É vedado descarte fora da unidade indicada, bem como qualquer conduta que comprometa a integridade ambiental, sujeitando-se a contratada às glosas, penalidades e demais responsabilidades legais cabíveis.

5.1.4.3. Em caso de derramamento, dispersão ou ocorrência ambiental durante a coleta/transporte/descarga, a contratada deverá realizar contenção e limpeza imediata, comunicar a fiscalização e registrar a ocorrência.

5.1.5. Ocorrências, contingência e recolha corretiva

5.1.5.1. A contratada deverá manter plano de contingência para assegurar continuidade do serviço, incluindo substituição de veículo/equipamento e reposição de equipe em caso de pane, manutenção, acidentes, faltas ou eventos climáticos.

5.1.5.2. Falhas de execução (rota não atendida, atraso indevido, falha em setor, interrupção do serviço) deverão ser sanadas por recolha corretiva no prazo máximo de 12 horas, conforme SLAs do Anexo III, sem ônus adicional.

5.1.5.3. Ocorrências e medidas corretivas deverão constar em relatório e registro de fiscalização, podendo gerar glosas e sanções conforme gravidade e reincidência.

5.1.6. Registro de execução e evidências mínimas

5.1.6.1. A contratada deverá manter diário de bordo e registros por rota/setor, contendo, no mínimo: data, rota, atendidas, equipe/veículo, horários, ocorrências e medidas corretivas.

5.1.6.2. Para fins de fiscalização e atesto, a contratada deverá apresentar evidências mínimas mensais:

(I) relatório consolidado de rotas e frequências cumpridas;

(II) relação de viagens (cargas/descargas) realizadas no período;

(III) comprovantes/registro de entrega/descarga (registro do responsável/designado, livro de entradas e/ou registro fotográfico),

(IV) relatório de ocorrências e recolhidas corretivas.

5.1.7. Fechamento mensal, atesto e pagamento

5.1.7.1. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada apresentará o fechamento mensal com os documentos e evidências exigidos.

5.1.7.2. O gestor/fiscal realizará conferência, poderá solicitar esclarecimentos e efetuará o atesto do cumprimento das obrigações e da conformidade do serviço no período.

5.1.7.3. O pagamento será apurado pelo valor unitário contratado (R\$/km) multiplicado pelos quilômetros efetivamente executados e comprovados no período, condicionado ao atesto por conformidade (execução de rotas/frequências e atendimento de SLAs), aplicando-se glosas e penalidades quando houver descumprimento, ausência de evidências ou execução irregular.

5.1.8. Ajustes de rotas e reprogramações

5.1.8.1. Ajustes de rotas/frequências poderão ocorrer por necessidade operacional, sazonalidade ou interesse público, desde que motivados e formalmente registrados pela fiscalização, preservada a rastreabilidade e o controle de execução.

5.1.8.2. Reprogramações por eventos climáticos ou interdições deverão ser comunicadas ao fiscal com antecedência possível, com proposta de rota alternativa e plano de regularização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de forma contínua e regular, cumprindo **as rotas e frequências mínimas** definidas no Anexo I (mínimo de **03 (três) coletas semanais**), bem como as ordens de serviço e reprogramações formalmente determinadas pela fiscalização, quando compatíveis com o escopo.

6.2. Disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, **veículos e equipamentos compatíveis** com o serviço, em perfeito estado de funcionamento, segurança e higiene, realizando **manutenção preventiva e corretiva** sem interrupção indevida do serviço, com substituição em caso de indisponibilidade, conforme prazos e SLAs definidos.

6.3. Providenciar e custear integralmente, sem qualquer ônus adicional ao Município, **todos os insumos e despesas necessárias** à execução do serviço, incluindo, no mínimo:

a) **combustível**, lubrificantes, pneus, peças e materiais de consumo;

b) mão de obra, salários, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) EPIs e medidas de saúde e segurança do trabalho;

d) tributos, taxas, seguros (inclusive de responsabilidade civil, quando aplicável) e demais custos diretos e indiretos;

e) mobilização/desmobilização, comunicação, materiais de apoio e despesas administrativas.

6.4. Parágrafo único: O Preço unitário por quilômetro rodado (R\$/km) ofertado deverá contemplar a totalidade dos itens acima.

6.5. Realizar a **coleta, acondicionamento, transporte e descarga/destinação** no local indicado pelo Município (Aterro Sanitário Municipal ou outro formalmente indicado e licenciado), vedado qualquer descarte em local não autorizado, sob pena de sanções e rescisão.

6.6. Adotar medidas para evitar **derramamento de resíduos/chorume**, dispersão de rejeitos e mau acondicionamento, responsabilizando-se pela **limpeza imediata** e pela recomposição do local em caso de ocorrência, às suas expensas.

6.7. Cumprir os **níveis de serviço (SLAs)** e prazos de **recolha corretiva** definidos no TR e anexos, executando recolhidas extraordinárias quando formalmente solicitadas, dentro dos limites do escopo e regras contratuais.

6.8. Apresentar à fiscalização, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, as **evidências mínimas** para atesto por conformidade, contendo, no mínimo:

a) **Relatório mensal consolidado** (rotas/trechos atendidos, frequências executadas e ocorrências);

b) **Diário de bordo** (data, horários, veículo, motorista e rota/trecho);

c) **Checklist de rota** (pontos/trechos atendidos e observações);

d) **Registro de descarga/destinação** (livro/registro do responsável/designado no aterro e/ou registros fotográficos, quando adotados);

e) Relatório de **recolhas corretivas** e justificativas de impedimentos eventuais.

6.9. Parágrafo único: A ausência, inconsistência ou não apresentação das evidências mínimas autoriza **glosa** e demais penalidades, assegurado contraditório.

6.10. Manter **preposto** apto a representar a contratada perante a Administração, com disponibilidade para atendimento de solicitações da fiscalização e para providências corretivas.

6.11. Responsabilizar-se por danos causados ao Município e a terceiros decorrentes da execução do serviço, inclusive por atos de seus empregados e prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12. Cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao serviço, inclusive as regras municipais de operação do aterro e de circulação/acesso, mantendo conduta compatível com a boa prestação do serviço público.

6.13. Manter durante a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, apresentando documentos atualizados quando solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar as condições administrativas necessárias ao início e à continuidade da execução do objeto, inclusive promovendo a **indicação formal do local de descarga/destinação final** (Aterro Sanitário Municipal ou outro), bem como regras de acesso e horários de funcionamento, quando aplicáveis.

- 7.2.** Designar formalmente **gestor e fiscais do contrato** (técnico e administrativo), competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, bem como registrar ocorrências e determinar correções dentro do escopo.
- 7.3.** Realizar o **atesto mensal por conformidade**, com base no cumprimento das rotas/frequências, evidências mínimas, SLAs e registros de fiscalização, aplicando **glosas e penalidades** quando couber, assegurando contraditório nos prazos previstos.
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, após o atesto, conforme prazos e condições estabelecidos no TR/contrato, deduzidas as glosas aplicáveis e observadas as retenções legais.
- 7.5.** Comunicar formalmente à contratadas eventuais necessidades de **ajuste operacional**, reprogramações e recolhidas extraordinárias, bem como registrar as determinações e ocorrências relevantes em relatório de fiscalização.
- 7.6.** Formalizar, quando necessário, alterações de escopo (ex.: ampliação de perímetro, inclusão de rotas, aumento de frequência, determinação de viagens extras) por meio de ato formal (ordem/termo), promovendo a análise de impactos e, se cabível, o procedimento de ajuste contratual/reequilíbrio conforme legislação.
- 7.7.** Disponibilizar canal de comunicação institucional para recebimento de demandas e reclamações e repassar à contratada as ocorrências que exijam providências corretivas.
- 7.8.** Exigir o cumprimento das normas ambientais e operacionais relativas à destinação final e, quando aplicável, adotar providências administrativas para manter a unidade de destinação indicada em condições operacionais mínimas (acesso, área de descarga e controle de entradas), sem prejuízo de obrigações próprias do Município.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:
- 8.2.1.** Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 8.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 8.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos, eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 8.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 8.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 8.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 8.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 8.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
- 8.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato o Sr. José Claudio dos Santos Machado

- 8.2.2.** Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
- 8.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 8.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 8.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 8.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 8.2.2.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 8.2.2.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico a Srª. Beatriz Alves de Paula – Ocupante do Cargo efetivo de Analista Ambiental.

8.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

8.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

8.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

8.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sr. Francisco Torres de Araújo Neto – Ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Premissa operacional

9.1.1. Considerando que o Município não dispõe de balança na Garagem Municipal e nem no Aterro Sanitário Municipal, a medição e o pagamento não serão realizados por tonelagem apurada. A fiscalização e o atesto ocorrerão por conformidade de execução, vinculados ao cumprimento de rotas, frequências, viagens e níveis de serviço (SLAs), mediante evidências operacionais auditáveis.

9.2. Unidade de medição e base de apuração

9.2.1. A unidade de medição para fins de pagamento será o quilômetro rodado (KM), apurado no período e validado pela fiscalização, remunerado pelo valor unitário contratado (R\$/km), desde que atendidos os requisitos de execução e evidências mínimas previstas neste TR e anexos.

9.2.2. Não serão pagos km não comprovados; km será apurado por hodômetro/conta-km + diário de bordo + registro de descarga.

9.3. Evidências mínimas para atesto mensal

9.3.1. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada apresentará:

a) Relatório Mensal Consolidado: rotas/setores atendidos, frequências executadas, viagens/descargas realizadas, ocorrências e recolhidas corretivas;

b) Diário de bordo/registros de execução por rota/setor (data, horários, veículo, equipe, ocorrências);

c) Registro de entrega/descarga no destino indicado (livro de entradas/registro do responsável/designado e/ou registros fotográficos e relatório correspondente);

d) Registros de comunicação/ordens de serviço (quando houver) e comprovação das correções (recolha corretiva);

e) Rastreabilidade não exigida por GPS, admitindo-se como evidência alternativa: diário de bordo, relatórios de execução, checklists de rota e registros fotográficos/registro de descarga.

9.4. Glosas e sanções

9.4.1. Serão aplicadas glosas objetivas quando constatadas não conformidades, tais como: rota/frequência não executada, atraso injustificado, ausência de recolha corretiva no prazo, indisponibilidade de veículo sem substituição, ausência de evidências mínimas, descarte irregular, derramamento sem limpeza imediata, entre outras previstas nos Anexos de SLAs e penalidades, assegurado contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Regra de pagamento

9.5.1. O pagamento no período corresponderá a (R\$/km) × (km efetivamente executados e comprovados no período), deduzidas as glosas aplicadas e observadas as penalidades cabíveis.

9.5.2. O pagamento será efetuado após 30 dias do recebimento definitivo ou ateste equivalente, conforme fluxo interno, mediante apresentação da nota fiscal e documentação exigida, observados os prazos administrativos e a regularidade fiscal/trabalhista pertinente, conforme edital e legislação.

9.6. Controle de escopo e variações de demanda

9.6.1. A inclusão de rotas, aumento de frequências, determinação de viagens extras, ampliação do perímetro atendido ou outras alterações substanciais somente ocorrerão mediante ordem formal do Município e registro no processo, hipótese em que será avaliado o impacto e, se caracterizada alteração de escopo/ônus, poderá ser formalizado ajuste contratual/reequilíbrio, conforme legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com modo de disputa aberto. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por quilômetro rodado (R\$/KM), observado o atendimento integral às especificações do TR, requisitos de habilitação e demais condições previstas no edital.

10.2. Exequibilidade da proposta.

10.2.1. Nos termos do art. 59, inciso IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir que ela seja demonstrada, especialmente quando o preço ofertado indicar risco de inexequibilidade.

10.2.1.1. Indício objetivo.

10.2.1.1.1. Para fins de instauração de diligência, será considerado indício de inexequibilidade o preço Item ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado/orçado pela Administração, adotando-se, por analogia, parâmetro previsto em norma federal de referência (art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

10.2.1.2. Prova de exequibilidade.

10.2.1.2.1. Na hipótese do item anterior, ou havendo outros indícios, o licitante deverá apresentar, no prazo fixado, memória de cálculo e composição de custos suficientes para demonstrar a viabilidade da execução, com detalhamento mínimo de: mão de obra e encargos, frota/equipamentos, combustível, manutenção, insumos, tributos, despesas indiretas e margem, além de documentos de suporte pertinentes.

10.2.1.3. Desclassificação.

10.2.1.3.1. A proposta somente será desclassificada se, após oportunizada a comprovação, não tiver sua exequibilidade demonstrada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (Arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

b) Apresentar, nos termos do artigo 69, da Lei Federal 14.133/2021, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa vedadas sua substituição por balancete ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 02 (dois) anos da data de apresentação da proposta.

c) Nos termos do §6º do art. 69, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício social.

d) É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

e) Demonstrações dos seguintes índices econômico-financeiros extraídos do Balanço poderá ser apresentado a saber:

Índice de Liquidez Geral ILG ≥ 1,00

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente LC ≥ 1,00

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral SG ≥ 0,50

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

10.3.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

10.3.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, notadamente coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos/domiciliares (RSU) e/ou serviços correlatos de limpeza urbana, em regime contínuo.

10.3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente e do contratado, descrição do objeto executado, local e período de execução, e declaração de que os serviços foram prestados a contento.

10.3.4.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade do(s) atestado(s) e das informações apresentadas.

10.3.5. Declarações:

a) Declaração de que possui capacidade operacional para executar o serviço conforme TR, incluindo 3 (três) coletas semanais e recolha corretiva quando demandado;

b) Declaração de que manterá equipe e veículos em condições de segurança e regularidade, cumprindo obrigações trabalhistas e de SST.

c) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

d) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

g) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

h) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

i) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

j) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

k) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

l) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.123/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

m) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como realizará o serviço de acordo com as especificações técnicas.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços com base em fontes idôneas e verificáveis, priorizando referências com unidade de medida compatível com o regime de remuneração do objeto (quilômetro rodado – R\$/km).

11.2. Fontes utilizadas.

11.2.1. Para composição do preço unitário referencial, foram utilizadas as seguintes fontes:

a) Cotação formal de mercado (empresa do ramo) com valor unitário em R\$/km;

b) Referência pública homologada com unidade "KM rodado", extraída de documento formal de homologação de pregão eletrônico, utilizada como parâmetro externo de mercado.

11.3. Parâmetros e memória de cálculo da quantidade (KM).

11.3.1. Para padronização da pesquisa de preços, adotou-se a quantidade anual estimada de 6.400 km/ano, definida a partir das premissas operacionais: 03 coletas semanais e 41 km por dia de coleta, resultando em 6.396 km/ano, arredondado para 6.400 km/ano.

11.4. Formação do preço unitário referencial (R\$/km).

11.4.1. Adotou-se média ponderada, atribuindo-se 80% de peso à cotação formal aderente ao escopo e 20% à referência pública homologada (âncora externa), em razão da maior aderência da cotação local à escala do serviço do Município. Assim: $PU_{ref} = (0,80 \times 34,90) + (0,20 \times 10,9725) = R\$ 30,1145/km$ ($\approx R\$ 30,11/km$).

11.5. Valor estimado anual e mensal (referência).

11.5.1. Valor anual estimado = $PU_{ref} \times 6.400 \text{ km/ano} = R\$ 192.732,80$.

11.5.2. Para planejamento, valor mensal estimado = $R\$ 16.061,07$.

11.6. Observações.

a) O preço unitário em R\$/km considera que a contratada arcará com todos os custos operacionais necessários à execução do serviço (combustível, manutenção preventiva/corretiva, pneus, peças, mão de obra e encargos, EPs, tributos, seguros e despesas administrativas).

b) Os valores estimados anual e mensal possuem finalidade de planejamento e não substituem a disputa competitiva do pregão eletrônico, sendo o preço final definido pelo certame.

c) O pagamento contratual será apurado com base no km efetivamente executado e comprovado, observado o cumprimento das rotas/frequências mínimas e dos níveis de serviço (SLAs), com aplicação de glosas e penalidades quando cabível.

12. GESTÃO AMBIENTAL DA EXECUÇÃO – POSSÍVEIS IMPACTOS E RESPONSABILIDADES

12.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais potenciais, tais como: dispersão de resíduos, derramamento de chorume/lixiviados, contaminação de vias e drenagens, emissões de gases e ruído, além do risco de destinação inadequada. A contratada deverá adotar medidas preventivas e

mitigadoras para evitar, reduzir e corrigir tais impactos.

12.2. Obrigações ambientais mínimas da contratada. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TR, a contratada deverá:

- utilizar veículos e equipamentos em condições adequadas de uso, vedação/compactação e segurança, mantendo manutenção preventiva/corretiva, de modo a minimizar vazamentos e dispersão;
- adotar procedimentos operacionais para evitar a dispersão de resíduos e o derramamento de chorume, responsabilizando-se pela contenção e limpeza imediata em caso de ocorrência, às suas expensas, inclusive com remoção do material e destinação adequada;
- realizar a descarga/destinação exclusivamente na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal ou outro formalmente indicado e licenciado), sendo vedado o descarte em local não autorizado, sob pena de aplicação de sanções, glosas e rescisão;
- orientar e manter sua equipe quanto a boas práticas ambientais e de saúde e segurança, incluindo uso de EPIs e conduta operacional compatível;
- manter registro de ocorrências ambientais e ações corretivas, disponibilizando à fiscalização quando solicitado.

12.3. Evidências e fiscalização. Para fins de fiscalização, a contratada deverá registrar e disponibilizar evidências mínimas de execução e de conformidade ambiental, incluindo:

- Relatório de ocorrências (derramamentos, dispersão, danos a vias/drenagens) e medidas adotadas;
- Comprovação de descarga/destinação no destino indicado (livro/registro do responsável/designado e/ou registros fotográficos, quando adotados);
- Evidências de execução (diário de bordo e consolidação de km rodado), sem prejuízo de diligências e vistorias.

12.4. Responsabilização. A contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive por atos de empregados e prepostos, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal, e das sanções contratuais aplicáveis. Persistindo risco ambiental relevante ou reincidência de ocorrência grave, a Administração poderá aplicar medidas corretivas, glosas, multas e, quando cabível, rescisão.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas na fase de formalização do instrumento contratual, observadas as classificações funcional-programática e natureza de despesa pertinentes à execução, conforme demonstrativos e documentos de reserva/compatibilidade orçamentária juntados aos autos.

ANEXO I - ITINERÁRIOS PLANEJADOS DE COLETA

O presente documento apresenta as rotas de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares no município de Barra do Turvo - RSD, considerando dados territoriais urbanos (sede).

Para as descrições das vias municipais, fez-se uso do Sistema Viário do Município de Barra do Turvo (Lei Municipal N° 989/2025). Na estimativa da extensão percorrida pelo veículo de coleta, considerou-se sua saída da garagem municipal, o percurso de coleta, o retorno ao Aterro Sanitário Municipal para descarga e seu retorno à garagem, com registros operacionais e evidências de execução, não havendo pesagem oficial no Município.

A frequência estabelecida de coleta considera os adensamentos populacionais e a geração de resíduos sólidos no perímetro urbano (sede).

Tabela 1. Rotas de coleta de Resíduos Sólidos em Barra do Turvo.

Rota	Denominação	Extensão percorrida	Frequência coleta de rejeitos*	Vias
1	ÁREA URBANA	41 km	3	Ruas e avenidas urbanas; Vicinal Andorinhas

- estimativa de quilometragem por dia de coleta: 41 km (podendo ocorrer variações operacionais);
- estimativa de quilometragem: 123 km/semana; 533 km/mês (aprox.); 6.400 km/ano (estimado, arredondado podendo ocorrer variações);
- horários de operação: 06:30 h.**

Distância semanal percorrida para coleta de rejeitos	123 km (aproximado)
Distância mensal total	533 km
Distância anual total	6.400 km arredondado

ROTA 1: Área Urbana

Perímetro: Urbano

Domicílios atendidos: 980

Extensão média do percurso: 41 km

Tempo médio de coleta: 5 horas

Vias: Ruas e avenidas urbanas; Vicinal Andorinhas.

Rota 1-01: Ponte sentido Norte

Extensão das vias: 9,3 km

Imagem 1: Rota 1-01

**Rota 1-02: Ponte sentido Sul**

Extensão das vias: 12 km

Imagem 2: Rota 1-02

**ANEXO II — Procedimento Operacional de Registro e Evidências**

Finalidade: assegurar rastreabilidade, fiscalização objetiva e redução de litígios em ambiente sem pesagem oficial.

1. Registro por viagem/descarga: cada viagem realizada deverá gerar um registro mínimo contendo data/hora, placa, motorista, rota/setor, hora de saída, hora de chegada/descarga e retorno.
2. Registro por viagem/descarga: cada viagem realizada deverá gerar um registro mínimo: data/hora, placa, motorista, rota/setor, hora de saída, hora de chegada/descarga e retorno, bem como leitura inicial e final do hodômetro/conta-km (preferencialmente com registro fotográfico).
3. Evidência de rota: comprovação por diário de bordo, checklist de rota, registros de horários, apontamentos do fiscal por amostragem e, quando aplicável, relatórios de GPS ou registros fotográficos de postos-chave.
4. Evidência de descarga: registro fotográfico do descarregamento (mín. 2 fotos por viagem) e validação por servidor/designado no Aterro Municipal (assinatura/registro).
5. Relatório mensal: consolidação de viagens realizadas, rotas atendidas, evidências anexas e ocorrências, acompanhado de declaração de conformidade do responsável pela execução.
6. Conferência e guarda: relatórios e evidências anexados ao processo de medição/atesto mensal; guarda mínima 60 (sessenta) meses.
7. Ausência de evidência: a falta de evidências mínimas ensejará glosa proporcional, sem prejuízo de sanções por descumprimento contratual.

ANEXO III — Indicadores, SLAs, Glosas e Penalidades Objetivas

Finalidade: tornar o contrato executável (cobrança objetiva e proporcional).

Tabela 1 — SLAs e Glosas

Indicador/SLA	Meta	Evidência	Não conformidade	Glosa	Reincidência
Cumprimento de rota/frequência	de 100% do programado	Diário de bordo + relatório	Rota não executada no dia programado	5% do valor do período/rota	Multa + correção
Recolha corretiva	até 12 horas	OS/ocorrência registro	Não atendimento no prazo	5% do valor do período/rota	Multa
Disponibilidade de veículo	de 100%	Registro manutenção/ocorrência	Paralisação por pane sem substituição	5% do valor do período/rota	Multa

Indicador/SLA	Meta	Evidência	Não conformidade	Glosa	Reincidência
Evidências operacionais mínimas (KM/descarga)	100% tickets	Evidência: diário de bordo + relatório mensal + registro de descarga (livro/registro/fotos) + leitura de hodômetro/conta-km (preferencialmente foto).	ausência/inconsistência	5% do valor faturado no período/rota afetada + não pagamento de km não comprovado	multa/sanções
Limpeza e segurança	conforme	vistoria do fiscal	Derramamento sem limpeza imediata	5% do valor do período/rota + custos	Multa
Destinação/descarga	conforme	registro do destino	Indício de descarte irregular	glosa total + sanções	sanções graves
Ocorrência ambiental – derramamento/dispersão de resíduos/chorume sem contenção e limpeza imediata	100% de ocorrências tratadas (contenção e limpeza imediata)	registro de ocorrência + fotos (quando aplicável) + comprovação da limpeza/correção + relatório do fiscal (quando houver)	derramamento/dispersão sem providência imediata ou com reincidência no período	5% do valor faturado no período (além do não pagamento de km eventualmente não comprovados, se aplicável)	advertência na 1ª ocorrência; reincidência → multa conforme edital/contrato e possibilidade de rescisão por gravidade/reiteração

Anexo IV - Matriz de Riscos

Escala sugerida: Probabilidade (B/M/A) e impacto (B/M/A).

Responsável: MUN (Município), CONT (Contratada), COMP (Compartilhado).

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Responsável	Gatilho/Caracterização	Medidas preventivas	Plano de resposta	Evidências mínimas
R1	Falha no cumprimento de rota/frequência (sede)	M	A	CONT	Rota não executada no dia/programação do Anexo I	Planejamento diário; controle de equipe; gestão de frota e escala	Recolha corretiva em até 12h; comunicação ao Fiscal	Diário bordo; relatório mensal
R2	Indisponibilidade/pane de veículo sem substituição	M	A	CONT	Veículo fora de operação e serviço interrompido	Manutenção preventiva; veículo reserva/contingência	Substituição em até 12h; recomposição de rota	Registro manutenç ocorrência OS
R3	Aumento sazonal de demanda (festas, alta temporada, eventos)	M	M	COMP	Elevação anormal de volume (t) e/ou resíduos expostos	Monitoramento; flexibilidade operacional; comunicação prévia	Reprogramação/rotas extras com autorização formal	Relatório comparati comunicaç fiscal
R4	Estradas vicinais intransitáveis por chuvas/interdições	M	A	COMP	Trecho interditado/risco de acesso	Rotas alternativas mapeadas; calendário sazonal	Reprogramação formal; rota alternativa; coleta extraordinária quando possível	OS; fc laudo/regi
R5	Atrasos por falta de acessibilidade em pontos de coleta (obstruções, obras, veículos estacionados)	M	M	COMP	Impossibilidade física de coleta no ponto	Comunicação comunitária; orientação; sinalização; apoio municipal	Recoleta no prazo; mudança pontual de ponto com ordem do Fiscal	Registro ocorrência comunicaç
R6	Derramamento/dispersão de resíduos durante coleta/transporte	B	A	CONT	Derramamento, sujeira em via, risco sanitário	Equipamento adequado; vedação; treinamento; EPIs	Contenção/limpeza imediata; comunicação ao Fiscal	Ocorrência fotos; relatório
R7	Destinação/descarga fora do destino indicado (descarte irregular)	B	A	CONT	Evidência/indício de descarte irregular	Rastreabilidade; controle de rotas/viagens; política interna	Comunicação imediata; apuração; medidas corretivas	Relatórios registros; fiscalizaçã

ID	Evento de risco	Prob.	Impacto	Responsável	Gatilho/Caracterização	Medidas preventivas	Plano de resposta	Evidências mínimas
R8	Falhas na pesagem (ausência de ticket, inconsistência tara/bruto)	M	A	CONT	Ticket inexistente/ilegível/incompleto ou sem correlação	Procedimento padrão; conferência diária	Regularização documental; reapresentação	Tickets; planilha; l
R9	Indisponibilidade da balança na Garagem Municipal	B/M	M	MUN (principal) / COMP (execução)	Balança fora de operação/aferição	Plano de manutenção e aferição; balança alternativa pré-definida	Acionar balança alternativa autorizada; registrar contingência	Registro contingên tickets
R10	Distorção de tonelagem (mistura de resíduos fora do escopo)	B	A	CONT	Inclusão de RCC/volumosos/perigosos sem autorização	Controle de escopo; treinamento; fiscalização	Segregação; recusa/registro; autorização formal quando excepcional	Registro Fiscal; relatório
R11	Acidente de trabalho/incapacidade de equipe	B/M	A	CONT	Acidente ou afastamento que prejudique execução	PGR/PCMSO; EPIs; treinamento	Substituição de equipe; comunicação	CAT, regis SST
R12	Greve/ausência generalizada de mão de obra	B	A	CONT	Paralisação por falta de equipe	Plano de continuidade; banco de reservas	Reorganização; contratação temporária interna	Registros escala
R13	Alteração unilateral de rotas/frequências pelo Município sem formalização	M	M	MUN	Mudanças informais exigidas na execução	Procedimento de OS/ordem formal	Regularização por OS; atualização do Anexo I	OS; desp
R14	Erros/omissões no Anexo I (rotas incompletas)	B/M	A	MUN	Rotas indefinidas/inexequíveis	Revisão pré-edital; validação em campo	Retificação/ajuste formal	Versão anexo; despacho
R15	Atraso de pagamento pela Administração	B/M	M	MUN	Pagamento fora do prazo contratual	Rotina de atesto e processamento	Regularização do fluxo	Registro contábil
R16	Fiscalização insuficiente (atesto sem evidência)	B/M	A	MUN	Atesto sem documentos mínimos	Procedimento padrão de atesto	Auditoria interna; correção	Checklists; relatórios
R17	Não obtenção/manutenção de licenças/autorizações aplicáveis à atividade	B	A	CONT	Irregularidade documental (veículos, transporte)	Controle de validade; compliance	Regularização imediata	Documentos válidos
R18	Caso fortuito/força maior (eventos extremos)	B	A	COMP	Evento imprevisível/inevitável comprovado	Plano de contingência	Suspensão/adiamento; reprogramação	Laudos; registros oficiais

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Dos Santos Machado, Secretário de Obras e Serviços**, em 25/03/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050786** e o código CRC **D25C9BA7**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2026

PROCESSO SEI Nº. 3505401.401.00000709/2026-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES (RSU), ABRANGENDO O PERÍMETRO URBANO (SEDE), COM ENTREGA/DESCARGA PARA DISPOSIÇÃO FINAL NA UNIDADE INDICADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP (ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL).

Termo de contrato que celebram entre si **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Victor Maruyama, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.760.760-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 376.579.568-28, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e do outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, Município: XXXXXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente qualificado nos autos do Processo Licitatório acima descrito, doravante denominada **“CONTRATADA”**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE) do Município de Barra do Turvo/SP, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis, com remuneração por quilômetro rodado (R\$/km), conforme condições, quantidades estimadas, critérios de medição, fiscalização e execução constantes do Termo de Referência.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão acima descrito, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					

2.2. No objeto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, peças, mão de obra e

encargos, EPIS, seguros, despesas administrativas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

3.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. A Proposta da Contratada;

3.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Contratação será de XXX (XXXXXX) dias e poderá ser prorrogado, sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade pela Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e demais observações constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4.5.1. A execução do objeto observará, especialmente, as rotas, frequências mínimas, critérios de medição, níveis de serviço, evidências operacionais, recolhidas corretivas, regras de glosa e demais condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

4.6. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Barra do Turvo, como condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.

5.2. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia contado da liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede ou domicílio do credor;

5.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.5. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

5.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

6.1.1. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

6.1.2. Unidade: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.3. Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.1.4. Ficha: XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações mencionadas neste documento, a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações mencionadas no Termo de Referência.

7.2. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail cadastrado dentro da plataforma BLL, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

7.3. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo, frequência, rotas e condições operacionais estabelecidos pela Administração e pela fiscalização contratual.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.6. Executar os serviços nos dias, horários, rotas, frequências e locais definidos no Termo de Referência, observadas as ordens de serviço, reprogramações regularmente formalizadas e condições operacionais estabelecidas pela fiscalização.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto às despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.13. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

7.14. Respeitar as normas de execução do trabalho quanto á segurança e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.15. Responsabilizar-se totalmente pela execução dos serviços.

7.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.

- 7.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados.
- 7.18. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.20. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 7.21. Admite-se subcontratação apenas de atividades acessórias e não essenciais à execução, mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, mantida a responsabilidade integral da **CONTRATADA**, vedada a subcontratação das atividades-fim de coleta e transporte, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.24. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 7.25. Disponibilizar e manter frota, equipe, equipamentos, EPIs, uniformes, insumos e contingência operacional compatíveis com a execução do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.
- 7.26. Executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, vedado qualquer descarte fora da unidade de destinação final indicada pelo Município, salvo hipótese excepcional formalmente autorizada.
- 7.27. Manter rastreabilidade operacional e apresentar as evidências mínimas de execução exigidas no Termo de Referência, inclusive relatórios, registros de rota, comprovantes de descarga/destinação e registros de ocorrências e medidas corretivas.
- 7.28. Promover recolha corretiva, regularização do serviço e medidas de contingência nos prazos definidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração, quando verificada falha de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. **Definir, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, estabelecendo **rotas, frequências, parâmetros operacionais, reprogramações formalizadas e demais informações** que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar as informações e condições administrativas necessárias ao início e à continuidade da execução, inclusive quanto à unidade de destinação final, regras de acesso e horários de funcionamento, quando aplicáveis.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.13. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº. 14.133/21.

8.15. Realizar o atesto mensal por conformidade, com base na medição, nas evidências apresentadas, no cumprimento das rotas, frequências, níveis de serviço e demais condições previstas no Termo de Referência.

8.16. Aplicar, quando cabíveis, glosas, determinações corretivas e sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado conforme cláusula primeira.

9.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

10.2. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.3. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

b) A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar, na forma da Lei nº 14.133/2021;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores (?).

11.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

13.2. As alterações quantitativas e qualitativas observarão os limites e hipóteses legais, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21, com as conseqüências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

15.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

15.3. A subcontratação observará os limites e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Jacupiranga/SP como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

(assinado digitalmente)
VICTOR MARUYAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

RG:

Nome

RG:

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE) do Município de Barra do Turvo/SP, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Milton Wolf**

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 056.841.508-61

Assinatura: (assinado digitalmente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: (assinado digitalmente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Victor Maruyama**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.579.568-28

Assinatura: (assinado digitalmente)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº. **XXX/2026**

DATA DA ASSINATURA: **XX/XX/2026**.

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, admitida prorrogação legal, quando cabível.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU), abrangendo o perímetro urbano (SEDE) do Município de Barra do Turvo/SP, com entrega/descarga para disposição final na unidade indicada pelo Município (Aterro Sanitário Municipal), em conformidade com as normas ambientais vigentes e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Camargo Lopes, Analista de Licitações e Contratos**, em 30/03/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051836** e o código CRC **A4D760A4**.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por seu(a) representante legal....., portador do RG, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;
- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local e data.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Departamento de Licitações, Controle e Parcerias

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
EMAIL:

CNPJ:
TELEFONE / CELULAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

Declaramos que os preços propostos são expressos em reais e que estamos cientes de que poderão ser realinhados apenas em casos excepcionais, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157, de 29 de dezembro de 2023;

Declaramos que o preço proposto compreende todas as despesas como, mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, assim como sua remuneração e lucro.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus Anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



ANEXO VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: ___/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, pelo presente, informa o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:

Qualificação dentro da Empresa:

E-mail corporativo:

E-mail pessoal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Informação Bancária:

Nome do Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da empresa)